



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CIÊNCIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO

PROGRAMA DE APOIO AOS POLOS DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Programa RS Tecnópole

EDITAL Nº 003/2011

1. INTRODUÇÃO

A Secretaria da Ciência, Inovação e Desenvolvimento Tecnológico - SCIT em conformidade com suas finalidades, torna público o EDITAL 03/2011, e convida as Unidades Executoras dos Polos Tecnológicos, a apresentarem projetos nos termos aqui estabelecidos para concorrerem aos recursos pertinentes ao Programa de Apoio aos Polos de Inovação Tecnológica, no âmbito das ações do Programa RS Tecnópole, disponibilizados no Orçamento de 2011 em consonância com a Política Científica e Tecnológica do atual Governo do Estado do Rio Grande do Sul, e em conformidade com o ANEXO I, parte integrante deste edital.

2. OBJETIVO

O presente EDITAL tem por objetivo apoiar projetos inovadores apresentados pelas UNIDADES EXECUTORAS DOS POLOS TECNOLÓGICOS, já institucionalizados até a presente data, que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico e tecnológico e busquem impulsionar a competitividade e a inovação nos setores estratégicos, fortalecendo as cadeias e Arranjos Produtivos Locais – APLs.

3. REQUISITOS

Para concorrer aos recursos disponíveis, os projetos apresentados pelos Polos Tecnológicos deverão:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CIÊNCIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO

- 3.1)- ser apresentados por Unidade Executora regularmente incluída no PROGRAMA DE POLOS TECNOLÓGICOS DA SCIT, até a data de publicação do presente edital, conforme Protocolo de Intenções anteriormente celebrado com tal finalidade;
- 3.2)- contemplar eixos temáticos do Programa RS Tecnópole, conforme ANEXO I do presente EDITAL;
- 3.3)- estar de acordo com as políticas, diretrizes e prioridades estabelecidas pelo respectivo **Conselho Regional de Desenvolvimento – COREDE** ou do **Plano de Desenvolvimento dos APLs**;
- 3.4)- ter como objeto o desenvolvimento de processos ou produtos com aplicação no setor produtivo, de forma a agregar valor, articulada com as cadeias e APLs.

Parágrafo Primeiro: Cada Polo credenciado através da celebração do Protocolo de Intenções na respectiva região, poderá enviar mais de um projeto, com valor individual de, no máximo, **R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)**.

Parágrafo Segundo – Os projetos deverão contemplar a utilização do recurso público distribuído em termos percentuais de: **87%** para **DESPESAS DE CAPITAL** e **13% DESPESAS DE CUSTEIO**.

Parágrafo Terceiro – Não serão apoiadas obras (estrutura física): construções, obras civis de ampliação e/ou reformulação em estruturas prediais, ou aquisição de imóveis.

4. CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS A SEREM APRESENTADOS:

Os projetos apresentados deverão:

- 4.1)- evidenciar capacitação científica e tecnológica dos executores compatível com a área de atuação, objeto da demanda;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CIÊNCIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO

- 4.2)- apresentar consistência técnica da proposta, coerência entre objetivos, metodologia e plano de aplicação dos recursos;
- 4.3)- estar vinculados com a matriz produtiva de sua região de abrangência e promover o adensamento de cadeias produtivas na economia gaúcha;
- 4.4)- identificar gargalos tecnológicos e áreas portadoras de futuro da região e que contribuam para o aumento da competitividade produtiva local e regional do Estado.
- 4.5)- promover investimentos em locais da região com menor renda relativa;
- 4.6)- contribuir para aumentar a participação local no PIB regional.

5. CRITÉRIOS PRIORITÁRIOS PARA SELEÇÃO:

- 5.1)- Projetos executados em parceria com o setor produtivo. Neste caso, a empresa indicada como parceira deverá comprometer-se, **no mínimo**, com contrapartida em recursos financeiros, no percentual **15%** do valor disponibilizado pelo Estado.
- 5.2)- Projetos executados por equipe multi-institucional ou multidisciplinar, sendo que, no caso de equipe multi-institucional, apenas uma das instituições necessita estar credenciada como Unidade Executora de um Polo, mas todas devem ter sede no Estado;
- 5.3)- Projetos que busquem desenvolver produtos ou processos tecnologicamente novos ou aprimorados, conforme Manual de Oslo;
- 5.4)- Projetos que indiquem a possibilidade de que os resultados propostos beneficiem a cadeia produtiva local ou regional;
- 5.5)- Projetos cujos resultados propostos apresentem impacto ambiental positivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CIÊNCIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO

5.6)- Apresentar potencial de benefício à Sociedade ou a Economia como um todo, com resultados de curto e médio prazo;

Parágrafo primeiro – O projeto deverá ser acompanhado de documento subscrito pelo representante legal da empresa parceira ou de cada entidade que integrar as equipes multi-institucionais, no qual deverá constar justificativa para a proposta.

Parágrafo segundo– Os itens 5.1, 5.2, 5.3 e 5.4 terão um peso de 20% cada um, e os itens 5.5 e 5.6, 10% cada. O projeto será considerado habilitado se atingir pontuação de 60% no somatório de todos os itens.

Parágrafo terceiro - O plano de aplicação pertinente ao projeto a ser apoiado no âmbito deste Edital, não poderá ser submetido a mais de um órgão ou entidade concedente de recursos públicos.

6. APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS:

6.1)- Os Projetos devem ser encaminhados através de formulário conforme modelo fornecido pela Secretaria da Ciência, Inovação e Desenvolvimento Tecnológico e disponível na página <http://www.scit.rs.gov.br>, devidamente preenchido de acordo com orientações e observações constantes nos referidos formulários, que deverão ser impressos em papel A4 e apresentados, com as páginas devidamente numeradas e sem nenhum tipo de encadernação ou grampeamento.

6.2)- O formulário deverá ser assinado pelos representantes legais das entidades executoras proponentes, bem como pelo coordenador líder do projeto e pelo presidente do COREDE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CIÊNCIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO

6.3)- Juntamente com o projeto apresentado, as Unidades Executoras deverão encaminhar os documentos exigidos pela INSTRUÇÃO NORMATIVA CAGE Nº 01 de 21 de março de 2006, entre eles destacam-se:

6.3.1)- Certidão de regularidade da Universidade ou mantenedora com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.3.2)- Cópia da Ata de posse ou ato de designação do titular das entidades partícipes.

6.3.3)- Comprovação de funcionamento regular da Instituição atestada pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social (Rua Miguel Teixeira, 86 – Porto Alegre, Fone 51 3288 6654)

6.3.4)- CND junto ao INSS;

6.3.5)- Certificado do FGTS;

6.3.6)- Cópia do CNPJ;

6.3.7)- Declaração da Unidade Executora de que há previsão orçamentária para as despesas de contrapartida, inclusive quanto à contrapartida de terceiros eventualmente indicadas;

6.3.8)- Cópia do documento de identidade e CPF dos representantes legais dos partícipes;

6.3.9)- Declaração do Presidente do respectivo COREDE atestando que o projeto atende as políticas, diretrizes e prioridades definidas pelo referido Conselho.

Parágrafo 1º – Unidade Executora que tiver projeto(s) selecionado(s) terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação do resultado, para apresentar documento informando a agência do BANRISUL, e o número da conta-corrente específica para movimentação dos recursos do Convênio – SCIT *versus* UNIVERSIDADE / ANO (2011), sob pena de ser desclassificado(s).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CIÊNCIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO

Parágrafo 2º – É vedada a apresentação de qualquer orçamento por verba ou estimativa, devendo ser minuciosamente detalhado o orçamento Unitário e Global de todos os itens a serem apoiados.

7. CONDIÇÕES DE INELEGIBILIDADE

São condições de inelegibilidade:

- a) Não apresentação dos documentos citados nas cláusulas anteriores, devidamente preenchidos;
- b) O desatendimento dos requisitos e das características estabelecidos nos itens 3 e 4 do presente Edital;
- c) Inscrição da entidade no CADIN/RS;
- d) Não satisfação aos demais requisitos deste EDITAL.

8. ANÁLISE E JULGAMENTO

8.1)- A seleção dos projetos submetidos à SCIT, decorrentes deste Edital, será realizada com observância das seguintes etapas:

8.1.1)- Os projetos serão analisados pela Equipe Técnica da SCIT, que poderá valer-se de outros consultores “*Ad Hoc*”, conforme previsto nos Manuais de Acompanhamento Técnico e de Prestação de Contas do Programa de Apoio aos Polos de Inovação Tecnológica.

8.1.2)- A SCIT poderá recorrer às demais Secretarias de Governo para o devido assessoramento, sempre que julgar necessário.

8.2)- Após a data limite para apresentação dos projetos a equipe técnica da SCIT terá um prazo de **45 (quarenta e cinco) dias** para análise quanto a aspectos técnicos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CIÊNCIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO

8.2.1)- Sendo detectadas falhas no projeto, sendo quanto à forma, ao conteúdo ou à documentação apresentada, a Unidade Executora será devidamente comunicada, sendo-lhes concedido o prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis** para o respectivo saneamento sob pena de desclassificação do projeto.

8.3)- Após a aprovação técnica, o projeto será submetido à análise jurídica, ocasião em que ainda poderá ser solicitada a complementação de documentos e esclarecimentos que venham a ser entendidos necessários para a adequação do mesmo à legislação vigente. Neste caso, a Unidade Executora proponente terá o prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis** para o respectivo saneamento, sob pena de desclassificação do projeto.

9. RECURSOS FINANCEIROS

O valor total dos recursos financeiros voltados ao atendimento deste Edital é de R\$ 2.044.640,35 (Dois Milhões, quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos). Correrá à conta da Unidade Orçamentária 2501 – Gabinete e Órgãos Centrais, Projeto 6194 – Polo Tecnológico Estadual.

10. ITENS FINANCIÁVEIS

a)- Despesas de Custeio:

- Material de consumo;
- Serviços de terceiros, pessoa física e/ou jurídica;

b)- Despesas de Capital:

- Material permanente;
- Equipamentos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CIÊNCIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO

11. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

a)- Obras (estrutura física): construções, obras civis de ampliação e/ou reformulação em estruturas prediais;

a)-despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar, bem como gratificações, prestações de serviços de assistência técnica, consultoria ou qualquer espécie de remuneração a integrantes de seu quadro funcional ou que estejam em exercício na entidade proponente, ou a empregados e servidores públicos da Administração Direta e Indireta, de qualquer esfera de governo;

b)- despesas de rotina, tais como contas de luz, água, telefone, correios e reprografia, material de publicidade, bem como despesas com “*coffe break*” e similares (entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da entidade que apresentar o projeto).

c)- ficam vedadas despesas correspondentes a viagens de internacionalização, visitas técnicas, participação em exposições, feiras e missões no território nacional e/ou no exterior.

d)- bolsas de pesquisa, impostos e taxas, tarifas bancárias;

e)- pagamento de consultorias para estudos de viabilidade e estudos de potencialidades regionais;

f)- despesas com elaboração de projetos ou quaisquer despesas de pré-investimento;

g)- despesas com pavimentação de ruas, redes pluviais e de esgoto e iluminação de ruas.

h)- despesas com aquisição de imóveis.

12. PRAZO DE ENTREGA DOS PROJETOS

Os projetos devidamente acompanhados da documentação pertinente deverão ser protocolados diretamente na SCIT, ou postados no correio via SEDEX, no prazo de até 45 dias contados da publicação do presente edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CIÊNCIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO

Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como, não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela SCIT.

13. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

A lista dos projetos aprovados e contemplados por este Edital será divulgada no site da SCIT (<http://www.scit.rs.gov.br>), bem como, estará à disposição para consulta pública junto ao Departamento Técnico desta SCIT, na Av. Borges de Medeiros nº 1501, 7º andar, em Porto Alegre/RS.

14. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA:

A qualquer tempo a presente Chamada Pública poderá ser revogada, reestruturada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

Porto Alegre, 18 de Outubro de 2011.

(EDITAL POLOS nº 03 2011- versão 17 de Outubro/2011)

ANEXO I

PROGRAMA RS TECNÓPOLE